

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 576/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0112655/2021-23****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 25.11.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Geni Teixeira Matar com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Santo Antônio do Amparo.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1615/2021, de 08 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Por meio de documento, datado de 25 de outubro de 2021, os Srs. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal, e Audirene de Lourdes Garcia Santos, Secretária Municipal de Educação, solicitam, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Geni Teixeira Matar com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Antônio Rodrigues, 26, Comunidade Aparecida do Oeste, no município de Santo Antônio do Amparo.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002, com os seguintes documentos:

- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular - Ensino Fundamental (anos iniciais);
- quadro demonstrativo da qualificação do corpo docente e administrativo - as duas professoras, supervisora e coordenadora são habilitadas;
- descrição das instalações - sala administrativa, 5 salas de aula, sala de jogos, sala multiuso/leitura, secretaria, quatro banheiros, sala para docentes, cozinha/refeitório, almoxarifado/depósito e pátio coberto;
- relação do acervo bibliográfico;
- Lei Municipal nº 1.737/2014 - municipalização da Escola Estadual de Guarita, como segundo endereço da Escola Municipal Inácio de Lima e Melo;
- Lei nº 2.009/2021, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 1.737/2014 - criação da Escola Municipal Geni Teixeira Matar;

- laudo técnico de vistoria, expedido pelo Engenheiro Civil Raul Alves dos Santos - CREA 233.645/D-MG, em 25 de outubro de 2021;
- Alvará Sanitário nº 190/2021, válido até 31 de março de 2022;
- Termo de Cessão do Prédio, pelo Estado de Minas Gerais, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, acompanhado de laudo de avaliação, laudo de vistoria, laudo fotográfico, expedidos pelo Engenheiro Civil Marcelo Alfredo Silva de Pádua - CREA MG 186.794/D;
- Certidões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - aplicação da receita do município na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
- CNPJ, certificado de regularidade do FGTS e ata da reunião da Câmara Municipal para posse do prefeito e vice-prefeito, no dia primeiro de janeiro de 2021;
- planta baixa;
- Regimento Escolar.

No relatório de verificação in loco, datado de 29 de outubro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Campo Belo, Lúcia Helena Miranda Bastos, as inspetoras escolares Lívia Maria Barbosa Santos e Fabiana Reis Garcia de Matos informam:

- a escola funcionará no período matutino;
- os documentos escolares estão em consonância com a legislação vigente e devidamente aprovados pela inspeção escolar;
- os formulários de escrituração escolar serão providenciados para o início das aulas previsto para o mês de fevereiro de 2022;
- professoras, coordenadora e supervisora são habilitadas;
- o prédio é cedido pelo Estado e o processo de cessão encontra-se em tramitação, na SRE de Campo Belo; é bem conservado e oferece condições de acesso e atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- equipamentos, mobiliário, material didático e acervo bibliográfico são apropriados ao desenvolvimento das atividades escolares;
- é previsto o atendimento a uma turma multisseriada de 13 alunos, com 04 alunos do 1º ano, 04 do 2º ano e 05 do 3º ano e outra turma de 5º ano, com 07 alunos, perfazendo um total de 20 alunos.

## Conclusão

A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Geni Teixeira Matar com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Antônio Rodrigues, 26, Comunidade Aparecida do Oeste, no município de Santo Antônio do Amparo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38585643** e o código CRC **04135C32**.



---

**Referência:** Processo nº 1260.01.0112655/2021-23

SEI nº 38585643